



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA Nº 08/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020
PROCESSO Nº 1621/2020

Entrega dos envelopes: 23/06/2020 até as 09h00min.

Abertura das documentações: 23/06/2020 as 09h30min.

O Município de Viçosa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.449/0001-79, estabelecido administrativamente no Centro Administrativo Pref. Antônio Chequer, sito à Rua Gomes Barbosa, nº 803, centro, nesta cidade, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 211/2020, atendendo a **Superintendência de Gestão Pública e Governança**, informa que realizará Sessão Pública, no dia e hora acima informados, de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA POR SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como pelos regramentos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, relativas ao tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas, e da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1.966, relativas à profissão de engenheiro, e demais normas aplicáveis e condições previstas no presente edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES / OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento e instalação de Iluminação Pública, com tecnologia LED, a serem efetuados através de obra de engenharia elétrica, por empresa devidamente credenciada na concessionária local, no município de Viçosa – MG.

1.2. Integram o presente Edital de Concorrência Pública, os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I – PROJETO BÁSICO** (Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Caderno 1 - Diagnóstico de Engenharia e Caderno 2 – Anexos);
- b) **ANEXO II – MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DO PROFISSIONAL TÉCNICO PARA A VISITAÇÃO TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA**;
- c) **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

- d) **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
- e) **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 27, V, LEI 8.666/93);
- f) **ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVISÃO GERAL TÉCNICA DA OBRA;
- g) **ANEXO VII** – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- h) **ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS PARTICULARIDADES TÉCNICAS;
- i) **ANEXO IX** - TERMO DE RENÚNCIA – APRESENTAÇÃO FACULTATIVA (LEI 8666/93, ART. 43, III);
- j) **ANEXO X** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- k) **ANEXO XI** – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI;
- l) **ANEXO XII** – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS;
- m) **ANEXO XIII** – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- n) **ANEXO XIV** – QUADROS DE DADOS TÉCNICOS E CARACTERÍSTICAS DAS LUMINÁRIAS LED E DOS PROJETOS TÍPICOS;
- o) **ANEXO XV** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

1.3 Todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução da obra devem integrar a proposta comercial da pessoa jurídica licitante.

1.4 A visita técnica permitirá à pessoa jurídica licitante uma compreensão mais detalhada dos serviços a serem prestados e das obras a serem executadas, empregando as melhores técnicas construtivas esperadas pela Administração.

1.5 O fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como mão de obra, equipamentos e demais despesas será de inteira responsabilidade da licitante vencedora do certame.

1.6 É permitida apenas a subcontratação parcial da execução da obra objeto do presente edital, a subcontratação não gerará qualquer espécie de vínculo entre o município e a subcontratada.

1.7 **CONSIDERA-SE OBJETO DO PRESENTE EDITAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM TECNOLOGIA LED, A SEREM EFETUADOS ATRAVÉS DE OBRA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADA NA CONCESSIONÁRIA LOCAL, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MG.**



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

1.8 De acordo com a Lei 8.666/1993, utiliza-se a empreitada por preço global quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total. Esse regime é indicado quando não é possível definir, com precisão absoluta e exata, todos os quantitativos dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados. Ao contrário da empreitada por preço unitário, que pressupõe uma definição minuciosa e perfeita de todos os componentes da obra, de modo que seus custos possam ser estimados com uma margem mínima de incerteza, a Administração entende que o regime de execução de empreitada por preço global, aqui exigido, possibilitará a compensação de serviços e itens, atribuindo muito maior relevância a conclusão das etapas da obra em relação à medição, pura e simples, de itens, individualmente.

1.9 Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 8.666/93 a Administração disponibiliza, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que as pessoas jurídicas licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto licitado, visando minimizar os riscos a serem absorvidos pela contratada durante a execução contratual, o que resultará, por conseguinte, em menores preços ofertados pelos licitantes.

1.10 A contratada deverá arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos serviços/materiais, situação em que, em regra, não teria direito a aditivos contratuais de quantidades em caso de quantitativos subestimados por erro grosseiro que pudesse ter sido detectado durante o processo licitatório.

1.11 Na empreitada por preço global, a Administração remunerará a contratada após a execução de cada etapa, tomando-se por base, sempre que possível, os quadros do cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado da etapa do projeto. Essa particularidade facilitará a fiscalização da obra, já que esse critério de medição não envolve necessariamente o levantamento preciso dos quantitativos dos serviços executados ou itens empregados na obra.

1.12 O Município de Viçosa objetivará a execução da obra em absoluta conformidade com o projeto e as especificações técnicas. Nesse sentido, sob nenhuma hipótese, não serão admitidos medições e pagamentos por serviços executados em desconformidade com o estipulado, não executados ou por qualidade deficiente.

1.13 À critério da Administração, esta Concorrência poderá:

- a) Ser anulada se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

- b) Ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Ser a data de abertura dos Envelopes nº 01 e 02 (Documentação e Proposta Comercial, respectivamente) transferida, por conveniência exclusiva da Administração, para outra data, mediante publicação.

1.14 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

- a) Anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA:

2.1 Na fase licitatória, o certame reger-se-á pela Constituição da República de 1.988, pela Lei Federal nº 8.666/93, pela LC nº 123/06 e LC nº 147/14 e suas alterações e, pelos Princípios de Direito Administrativo de espécie, em especial o princípio da legalidade, da contratação mais vantajosa, da razoabilidade e da proporcionalidade administrativa.

2.2 Na fase de execução contratual, além dos regramentos de direito público, a prestação dos serviços e a execução das obras reger-se-ão pela Lei Federal 10.402/2002 (Código Civil), pela Lei Federal nº 5.194/66 (Profissão de Engenheiro), pelos princípios de direito privado aplicados aos contratos administrativos, em particular, o **Princípio da Boa-Fé Objetiva Contratual**, que atua não só no âmbito do exercício de direitos e poderes, mas também na constituição das relações e no cumprimento dos deveres, implicando na necessidade de uma conduta leal, honesta, estimada e que se pode esperar de uma pessoa, protegendo a confiança que, fundamentadamente, pode-se depositar no comportamento de outrem.

2.3 Aplicam-se também à presente contratação as resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia/CONFEA e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, conforme for o caso.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1. Poderão participar deste certame quaisquer pessoas jurídicas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação jurídica, técnica e financeira exigidos nos itens relativos aos documentos de habilitação.

3.2. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente, na data, hora e local expressamente indicados no Edital, de DOIS ENVELOPES, sendo o ENVELOPE Nº 01 referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº 02 referente aos DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

3.3. A participação da pessoa jurídica na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, **INCLUSIVE QUANTO AOS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, e demais cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

3.4.1 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio sejam servidores efetivos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Viçosa.

3.4.2 Grupos de sociedade de direito e de fato.

3.4.3 **Pessoas jurídicas em consórcio**, considerando sua natureza intrinsecamente temporária e finalidades específicas, considerando as necessidades da Administração Pública e visando a segurança jurídica em todas as etapas da licitação e contratação, bem como em virtude da possível diminuição do número de concorrentes, causada pela concentração de várias empresas em cons.

3.4.4 Pessoas jurídicas que estiverem sob procedimento judicial de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenha sido declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes ou esferas de Administração e Desenvolvimento Econômico do país.

3.4.5 Pessoa jurídica com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Viçosa suspenso, por decisão irrecorrível, e que ainda não tenha sido reabilitada.

3.4.6 Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta licitação como subcontratada de outra licitante.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

3.4.7 Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que também esteja participando desta licitação.

3.4.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.9 Pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.5 Dos requisitos para assinatura da ATA

3.5.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar o documento que comprove o credenciamento junto à CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais), para a realização de obras em redes de energia elétrica em Minas Gerais atualizado e habilitado para execução de serviços OBRA PART, conforme o comunicado técnico CEMIG “IT-PART-015-2018/CEMIG”, que estabelece procedimentos e critérios para realização de obras de iluminação pública, de acordo com Resolução Normativa ANEEL 414/2010 e R.N. ANEEL 670/2015.

3.6 Para a perfeita elaboração das propostas, as pessoas jurídicas licitantes poderão realizar uma visita (visita técnica) ao local da execução da obra, que terão como objetivo a resolução das dúvidas inerentes aos serviços/obras a serem prestados.

3.6.1 A pessoa jurídica licitante ao realizar a visita técnica deverá fazê-lo representada, por carta de credenciamento (**ANEXO II**), por profissional legalmente habilitado(a) pelo CREA. O(a) profissional fará a visita devidamente acompanhado(a) de um técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **em horário previamente agendado até sete dias corridos anterior à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 08h00min as 12h00min**, sendo considerado ciente da situação e particularidades atuais do local da obra a ser realizada. O técnico da Prefeitura emitirá a Atestado de Visita Técnica (**ANEXO VII**) como comprovação da visita técnica, **que deverá, obrigatoriamente, constar no Envelope nº 01 - Documentação**. Para fins de agendamento e dúvidas técnicas o telefone da Secretaria Municipal de Obras (31) 3891-7118.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

4 DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE E PROPOSTA COMERCIAL.

4.1 Os documentos exigidos para a habilitação da pessoa jurídica e a sua proposta comercial deverão ser entregues em **dois** envelopes opacos, distintos e lacrados, **ATÉ as 09h00min do dia 23 de junho de 2020, no Protocolo Geral da PMV, situado a Rua Gomes Barbosa, nº 803, Centro, Viçosa/MG, CEP 36.570-101, onde serão devidamente protocolados, contendo externamente o nome, endereço e CNPJ da pessoa jurídica licitante e os seguintes dizeres:**

ENVELOPE Nº01 “DOCUMENTO HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CONCORRÊNCIA Nº 08/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020

PROCESSO Nº 1621/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM TECNOLOGIA LED, A SEREM EFETUADOS ATRAVÉS DE OBRA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADA NA CONCESSIONÁRIA LOCAL NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MG.

ENVELOPE Nº02 “PROPOSTA COMERCIAL”

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CONCORRÊNCIA Nº 08/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020

PROCESSO Nº 1621/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM TECNOLOGIA LED, A SEREM EFETUADOS ATRAVÉS DE OBRA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADA NA CONCESSIONÁRIA LOCAL, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/MG.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

4.2 ATENÇÃO: Os envelopes nº 01 e 02 (documentação e proposta comercial, respectivamente), pedidos de esclarecimentos e impugnações PODERÃO SER ENCAMINHADOS POR CORREIOS/POSTAL, hipótese em que somente serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações caso sejam entregues no setor do Protocolo Geral do Município até a DATA E HORA limites informada neste edital.

4.3 A documentação protocolada após a hora e a data estabelecidas será identificada como “FORA DO PRAZO”, e não será considerada pela Comissão Permanente de Licitações, ficando a disposição da remetente, pelo prazo de 10 (dez) dias, quando, após, será eliminada.

5 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE “ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1 PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA é necessário apresentar os seguintes documentos, sendo passível de INABILITAÇÃO a ausência de quaisquer deles:

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos relativos à eleição e posse de seus administradores;

5.1.3 Cédula de identidade de todos os sócios ou, no caso, de sociedades por ações, cédula de identidade dos diretores executivos.

5.1.4 Procuração por instrumento público ou particular autenticada em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes do Envelope nº 01 – Documentação e Envelope nº 02 – Proposta Comercial, quando estas não forem assinadas por Diretor(es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome do outorgante, e em especial quanto à interposição de recursos.

5.1.5 Cédula de identidade do procurador referido no item 5.1.4.

5.2 PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA PESSOA JURÍDICA é necessário apresentar os seguintes documentos, sendo passível de INABILITAÇÃO a ausência de quaisquer deles:

5.2.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta;

5.2.2 Para as sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Lei das S/A), os documentos exigidos devem ter sido, cumulativamente; registrados e arquivados na Junta Comercial; publicados na Imprensa Oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; e publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

5.2.3 Nos casos das demais empresas, devem constar das páginas correspondentes do livro diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, com os competentes termos de abertura e de encerramento.

5.2.4 Comprovação da boa situação financeira da pessoa jurídica licitante por meio do último Balanço Patrimonial publicado, demonstrando o valor dos seguintes índices: Estando devidamente assinados por um contador com indicação do número do CRC do contador.

I. ILC (Índice de Liquidez Corrente) maior que 1,00 (um inteiro), aplicando a seguinte fórmula:

$ILC = AC / PC$, onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

II. ILG (Índice de Liquidez Geral) maior que 1,00 (um inteiro), aplicando a seguinte fórmula:

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$, onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

III. GS (Grau de Solvência) maior que 1,00 (um inteiro), aplicando a seguinte fórmula:

$GS = AT / (PC + ELP)$, onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

IV. GE (Grau de Endividamento) inferior a 1,00 (um inteiro), aplicando a Seguinte fórmula:

$(GE) = (PC + ELP) / PL$ – onde,

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

PL – Patrimônio Líquido

5.2.4.1 As pessoas jurídicas licitantes que apresentarem resultado menor que 01 (um) dos índices **ILC (Índice de Liquidez Corrente)**, **ILG (Índice de Liquidez Geral)** e **GS (Grau de Solvência)** referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, correspondente de 10% (dez por centos) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial na forma do artigo 31 § I, e art. 27, § III da Lei 8.666/93.

5.2.5 Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante ou certidão negativa de recuperação extrajudicial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (Sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, constando razão social e número do CNPJ do licitante.

5.3 PARA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL DA PESSOA JURÍDICA, é necessário apresentar os seguintes documentos, sendo passível de INABILITAÇÃO a ausência de quaisquer deles:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes (Inscrição Estadual), do Estado sede da pessoa jurídica licitante;

5.3.3 Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao INSS;

5.3.4 Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

5.3.5 Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT);



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

5.3.6 Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, para com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débito Estadual), do Estado onde se encontra localizada a sede da pessoa jurídica licitante;

5.3.7 Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, para com a Fazenda Municipal do Município sede da pessoa jurídica licitante.

5.3.8 Admitir-se-á certidão positiva com efeito de negativa, desde que nela expresse.

5.4 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA LICITANTE PERANTE A ADMINISTRAÇÃO é necessário apresentar os seguintes documentos, sendo passível de INABILITAÇÃO a ausência de quaisquer deles. (Acórdão nº 1332/2006 TCU):

5.4.1 Prova de registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU) a que estiver vinculada a licitante.

5.4.2 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor.

5.4.3 Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de obras ou serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado, cujo Atestado/Certidão deverá constar¹:

a) **Instalação de 4.000 pontos de luminárias em vias públicas com tecnologia LED²**

5.4.4 Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de

¹ É lícita a exigência de quantitativo mínimo por atestado, quando for necessária para comprovação da capacidade técnico-operacional de execução do objeto licitado. Acórdão 32/2011 – Plenário Relator: UBIRATAN AGUIAR / Súmula 263 TCU.

² Para efeito de definição do quantitativo a ser exigido, foi considerado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado na planilha orçamentaria do Anexo VII do Caderno 2 – Anexos.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância:

- a) instalação de luminárias em vias públicas com tecnologia LED.

5.4.4.1 Os profissionais habilitados deverão comprovar seu vínculo com a empresa através de contrato de prestação de serviços ou outro instrumento que demonstrem a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

5.4.4.2 A licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso da empresa licitante de que TODO(S) o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no parágrafo anterior, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra. Deverá o Termo supracitado ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s).

5.5 DA DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA/ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP DA PESSOA JURÍDICA LICITANTE.

5.5.1 A pessoa jurídica licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências e deverá apresentar também o registro que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente ou Declaração em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme **(ANEXO III)**, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a) Estar enquadrada na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido limite legal fixado para a categoria em que se enquadra;
- c) Não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

OBSERVAÇÃO: Para a habilitação, as ME e EPP, as empresas deverão apresentar toda a documentação constante do item 4 e seus subitens, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

5.6 DOS DOCUMENTOS/DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

5.6.1 A pessoa jurídica licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do (ANEXO IV).

5.6.2 A pessoa jurídica licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1998), conforme modelo do (ANEXO V).

5.6.3 A pessoa jurídica licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (se assim fizer), conforme modelo do (ANEXO VII).

OBSERVAÇÃO: Considerando as particularidades da obra, a licitante, por meio de pessoa documentalente credenciada, deverá realizar visita técnica ao local das obras, a fim de tomar apontamentos/anotações, receber documentos/projetos, tomando conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A pessoa credenciada fará a visita devidamente acompanhada de um técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em horário previamente agendado, até sete dias corridos anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, no horário de 08h00min as 12h00min, sendo considerado ciente da situação atual do local da obra a ser realizada. O técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos emitirá e assinará o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA à pessoa credenciada. O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA deverá ser anexado/grampeado ao documento de credenciamento acima citado devendo, os dois, constarem do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, **caso a visita tenha sido realizada**. Para fins de agendamento e dúvidas técnicas o telefone da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é (31)3891-7118.

5.6.4 Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica **deverá** apresentar um documento conforme (ANEXO VIII) (Modelo de Declaração de Conhecimento das Particulares Técnicas da Obra) no ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

5.6.5 Toda documentação deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou poderá ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação da documentação original.

Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL “ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL”.

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente no formulário fornecido (**ANEXO X**), sendo mantida a obrigatoriedade de apresentação de todo seu conteúdo, sem emendas ou rasuras que impeçam a sua compreensão, devidamente datada, assinada e com identificação da assinatura, com a cotação de preços, em **Reais**, para o objeto especificado e quantidade, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotação errônea ou incompleta para o objeto.

6.2 Composição do BDI utilizado na proposta comercial, conforme modelo do (**ANEXO XI**).

6.3 Composição dos preços unitários, conforme modelo do (**ANEXO XII**).

6.4 Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo do (**ANEXO XIII**).

6.5 Caracterização das luminárias ofertada:

6.5.1 As luminárias a serem ofertadas pelo licitante deverão atender a todas as características apresentadas no *Capítulo 9 – Especificações técnicas* do **Caderno 1 - Diagnóstico de Engenharia (ANEXO I – PROJETO BÁSICO)** deste Edital.

6.5.2 Deverão ser apresentados também, juntamente com a proposta comercial, documentos detalhando as características das luminárias³ ofertados pela licitante, a saber, no mínimo:

- a) Folheto de instruções de uso da luminária ofertada;
- b) Cópia impressa do “Certificado de Conformidade”, para cada uma das luminárias ofertadas, de acordo com os requisitos técnicos da Portaria nº 20 do INMETRO de 15 de fevereiro de 2017, emitida por laboratório acreditado pelo INMETRO;

³ Para os demais itens que compõem a planilha orçamentária, não se faz necessário a descrição das informações acima, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo projeto básico, por meio de especificações usuais no mercado.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

- c) Curva de distribuição fotométrica das luminárias ofertadas, em arquivo digital (CD, pen drive, etc.) no formato IES;
- d) Quadros de dados técnicos e características das luminárias LED e dos projetos típicos, conforme modelo do (ANEXO XIV) - Para os estudos luminotécnicos: documentação emitida com a utilização do programa DIALux EVO, em sua versão 9.0 ou mais atual, utilizando as curvas fotométricas do respectivo fornecedor de luminárias, por trecho típico, que comprovem que a luminária ofertada pelo proponente atende, no mínimo, aos parâmetros definidos nos estudos luminotécnicos de referência detalhados no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO - Caderno 2 – Anexos**, em conformidade com os requisitos mínimos exigidos pela Norma NBR 5101⁴. O licitante deverá usar o módulo de “Iluminação de rua”, do programa DIALux evo, versão 9.0 ou mais atual, para obtenção do arquivo nos formatos .evo e .pdf citados anteriormente. Não serão aceitos relatórios emitidos pelo DIALux 4.13 ou outros softwares equivalentes.

- as luminárias escolhidas pelo licitante para compor os estudos luminotécnicos citados anteriormente, parte da proposta comercial a ser apresentada, poderão ser definidas livremente pelo proponente, desde que atendam aos padrões técnicos estabelecidos no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO - Capítulo 9 do Caderno 1 – Diagnóstico de Engenharia**⁵.

- para efeitos de comprovação de atendimento à ABNT NBR 5101, poderão ser adotados como parâmetro junto ao software os ângulos de 0°, 5°, 10° ou 15°. Caso a luminária não possua ajuste de ângulo de montagem direto no equipamento, deverá ser prevista a utilização de Suporte nivelador articulado - conforme detalhado no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO - Caderno 2 – Anexos**.

6.5.3 Caso as luminárias ofertadas não atendam aos parâmetros de Luminância média (L_{med}), Uniformidade global (U_o), Uniformidade longitudinal (U_L) (para as vias classificadas como V1, V2 ou V3) ou Iluminância média (E_{med}) e Uniformidade (U) (para

⁴ NBR5101/2018 - Norma que estabelece os requisitos mínimos necessários para Iluminação de Vias Públicas, necessárias para prover segurança para pedestres e tráfego de veículos. 1ª edição: (ABNT NBR 5101:2009) 2ª edição: (ABNT NBR 5101:2012) 3ª revisão (ABNT NBR 5101:2018).

⁵ Em consulta recente realizada pelo município junto ao site do Inmetro, <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp> - foram identificados diversos fornecedores de luminárias com produtos equivalentes aos utilizados na elaboração dos projetos típicos – Anexo III – do Caderno 1 – Diagnóstico de engenharia deste Projeto Básico e devidamente Certificados de acordo com a Portaria 20 do Inmetro.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

as vias classificadas como V4 e V5) para a pista de rolamento e Iluminância média (E_{med}) e Uniformidade (U) para os passeios, a licitante será considerado desclassificada⁶.

6.5.4 Essa verificação será apurada pela prefeitura municipal em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante uso do aplicativo DIALux EVO – em sua versão 9 ou mais atual, e das curvas fotométricas das luminárias fornecidas pelo licitante.

6.6 A descrição do objeto ora solicitado deverá ser, obrigatoriamente, a constante no (ANEXO X) a qual é baseada no Projeto Básico e que são partes integrantes deste edital.

6.7 No valor da proposta comercial deverão estar incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre a execução dos serviços e obras objeto desta licitação.

6.8 A proposta comercial deverá ter prazo mínimo de validade de **60 dias**, após a data de abertura da Licitação, para a finalidade de análise, julgamento e processamento do empenho.

6.9 A proposta comercial assinada por representante comercial deverá estar acompanhada da carta de credenciamento do representado.

6.10 Será de inteira responsabilidade da pessoa jurídica licitante contratada as despesas com manutenção das máquinas e veículos, despesas com motorista, despesas com segurança, inclusive alimentação e hospedagem, e outras decorrentes da execução da ATA.

6.11 Será desclassificada a proposta que contiver mais de uma cotação de preço para o objeto em licitação.

6.12 A proposta comercial deverá seguir as quantidades da planilha orçamentária do (ANEXO X), cabendo à pessoa jurídica licitante, no caso da identificação de erros de quantitativos nesse orçamento, impugnar tempestivamente o instrumento convocatório, tal qual assevera o art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93;

6.13 Será desclassificada a proposta que ultrapassar o preço máximo aceitável estipulado no TOTAL da Planilha Orçamentária pela Administração (Acórdãos 1564/2003, 1523/2005 e 144/2009).

OBSERVAÇÃO: R 14.468.713,64 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos) - conforme detalhado na **Planilha Orçamentária Retrofit**.

⁶ A exceção fica para o Trecho Típico 11 conforme justificativa apresenta no **Caderno 1 – Diagnóstico de Engenharia**.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

6.14 A Planilha de quantitativos e preços unitários deverá estar com preços em real e com arredondamento para 2 (duas) casas decimais.

6.15 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas comerciais que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis e que contenham condições de pagamento antecipado ou cotarem preços condicionais.

6.16 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas comerciais cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.16.1 A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

6.16.2 Ao valor orçado pela Administração.

6.17 Da mesma forma, não serão aceitas propostas comerciais que consignarem a execução/entrega com expressões: “enquanto durar o estoque”, “sujeita a confirmação de estoque”, “salvo venda prévia”, “sujeita ao preço do dia”.

6.18 Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros ou omissões que não acarretarem prejuízos para o entendimento e a validade da proposta, vedada a inclusão no processo de quaisquer outros documentos que, originalmente, deveriam compor a proposta.

7. AMOSTRAS DAS LUMINÁRIAS DE LED:

7.1 A licitante classificada com a melhor proposta comercial deverá fornecer uma amostra referente a cada luminária LED ofertada, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 10 dias corridos, contados da data da sessão de julgamento.

7.2 As amostras deverão ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede de distribuição nas variações de tensão entre 220 V e 240 V, em corrente alternada e 60 Hz. Cada amostra deverá estar embalada e lacrada separadamente em caixas de papelão.

7.3 Deverão ser apresentados, ainda, juntamente com a amostra referida no item anterior, os seguintes documentos detalhando as características das luminárias LED ofertados pela licitante, a saber, no mínimo⁷:

⁷ Nos casos em que a avaliação de amostras fizer-se necessária, devem-se prever no instrumento convocatório, pelo menos, os seguintes itens (Princípio da publicidade – Constituição Federal, art. 37, caput; Princípio do julgamento objetivo e da isonomia – Lei nº 8.666/1993, art. 3º, caput X; Princípio da



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

- a) As amostras deverão estar identificadas com etiqueta contendo: razão social da A marca e modelo das amostras entregues deverá ser exatamente os mesmos que foram utilizados na elaboração da respectiva proposta comercial. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, a amostra não será recebida, por impossibilidade de sua associação com o objeto.
- b) dentro da caixa de papelão deverá estar contido, além da amostra, um folheto com instruções de uso, com informações sobre o produto ofertado, conforme explicitado no **(ANEXO I – PROJETO BÁSICO - Capítulo 9 do Caderno 1 – Diagnóstico de Engenharia)**

7.4 A análise das amostras será efetuada pelo corpo técnico do município que posteriormente emitirá parecer de aprovação/reprovação das mesmas.

7.5 Caso a licitante classificada com a melhor proposta comercial, não entregue as amostras solicitadas, ou se quaisquer uma delas não atenda às especificações técnicas descritas neste Projeto Básico, as mesmas serão REPROVADAS, passando-se a análise para o segundo colocado e assim sucessivamente.

7.6 Sendo aprovadas as amostras, a licitante classificada com a melhor proposta comercial será declarada vencedora do certame e ficará obrigada a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital.

7.7 As amostras apresentadas ficarão juntadas ao processo e poderão ser utilizadas pelo corpo técnico do município para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação.

7.8 As amostras apresentadas ficarão de posse do município até a conclusão da instalação de todas as luminárias e aceite do projeto por parte da CEMIG. Caberá à licitante, em um prazo de até 15 dias corridos após a aprovação dos serviços junto à CEMIG, retirar essas amostras no mesmo endereço onde as mesmas foram entregues. Se após esse prazo o vencedor do certame não retirar as amostras, as mesmas serão devidamente descartadas, não cabendo nenhum ressarcimento à licitante por parte do município.

7.9 As amostras deverão ser entregues no setor de protocolos do município situado no Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer na Rua Gomes Barbosa, N° 803, Bairro Centro, CEP: 36.570 – 101, Viçosa – MG.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

8. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA E DOS RECURSOS.

8.1 A Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o art. 43 da Lei 8.666/93, processará e julgará os documentos e propostas recebidas, que serão rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das pessoas jurídicas licitantes que estiverem presentes à sessão, e registrará em atas próprias todos os atos, decisões e ocorrências relevantes relativas ao torneio licitatório.

8.2 A Comissão Permanente de Licitações procederá:

8.2.1 A verificação da inviolabilidade dos ENVELOPES nº 01 e 02 e das documentações com relação ao cumprimento do prazo de protocolo.

8.2.2 A abertura dos “ENVELOPES Nº 01” contendo a documentação dos participantes, declarando, por decisão recorrível, a INABILITAÇÃO das pessoas jurídicas que apresentaram a documentação em desacordo com as exigências do edital/anexos.

8.2.3 A verificação da regularidade dos requisitos de habilitação dos participantes, e demais documentos exigidos, e com fundamento neles, HABILITARÁ as pessoas jurídicas encontradas em situação REGULAR e INABILITARÁ as que estiverem em situação IRREGULAR.

8.2.4 O registro, em atas, dos participantes julgados habilitados e inabilitados.

8.2.5 rejeição da documentação protocolada “fora do prazo”, ficando a disposição da remetente, pelo prazo de 10 (dez) dias, quando, após, será eliminada.

8.2.6 A disponibilização do “ENVELOPE Nº 2” às pessoas jurídicas declaradas inabilitadas, quando não houver recurso ou quando mesmo for julgado improcedente, ficando a disposição da remetente, pelo prazo de 10 (dez) dias, quando, após, será eliminada.

8.2.7 Não havendo recurso quanto a eventuais inabilitações, seguir-se-á, na mesma sessão, a abertura dos “ENVELOPES Nº 02” com as propostas comerciais dos participantes habilitados.

8.2.8 A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital/anexos, bem como com a Planilha-Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro e demais documentação técnica exigida no item 6.

8.2.9 A declaração, por decisão recorrível, da DESCLASSIFICAÇÃO das propostas que não atendam às exigências do edital/anexos, conforme disposto no art. 48, I, da Lei Federal nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

8.2.10 A classificação das propostas válidas em ordem decrescente de valor, expresso em reais, e o julgamento por **vencedora** da proposta comercial que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentro das características solicitadas.

8.2.11 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.2.12 Após julgadas as propostas apresentadas, ultrapassado o prazo de interposição de recursos ou julgados os interpostos, ou, ainda, havendo unanimidade na desistência de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará ao licitante classificado em primeiro lugar o objeto do edital.

8.2.13 Adjudicado o objeto ao licitante vencedor, a Comissão encaminhará os autos ao Prefeito Municipal, para fins de deliberação quanto à homologação.

8.2.14 A Adjudicação ao licitante vencedor bem como a Homologação serão publicadas na imprensa, na forma da Lei.

8.3 Dos Recursos:

8.3.1 As pessoas jurídicas licitantes poderão recorrer, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, contra os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3.2 Os recursos serão interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal do recorrente e dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados no Protocolo Geral da PMV, para o exercício de eventual juízo de retratação.

8.3.3 Havendo o juízo negativo de retratação, os autos do processo administrativo serão encaminhados à Secretaria de Administração, para julgamento definitivo, conforme art. 82, V, da Lei Municipal nº 2.609/2016.

8.3.4 Caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão da Secretaria Municipal de Administração, relacionada com a decisão da Comissão Permanente de Licitações, a ser encaminhada ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 109, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.5 Não serão conhecidos os recursos/representações interpostos fora do prazo legal (Intempestivos).



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

8.3.6 Os recursos ou impugnação apresentados por cópia ou por fac-símile só serão conhecidos como tal, após o recebimento do original dentro do prazo legal (Lei Federal nº 9.800 de 26/05/99).

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA DESEMPATE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM DEMAIS LICITANTES QUE NÃO O SEJAM:

9.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (MPE's), sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, quando esta não tiver sido apresentada por outra MPE.

9.2 Ocorrendo empate procederá da seguinte forma:

9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

9.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma citada na alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 9.1. na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos o item 9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 9.1 e subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora do certame.

9.2.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e cumprido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e o disposto na lei complementar 123/2006 descrito no item anterior, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, se já não estiverem presentes à sessão.

10. VALOR DO ORÇAMENTO, FONTES DOS RECURSOS E LIMITE MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

10.1 O valor do orçamento do presente certame é de R\$ 14.468.713,64 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos) - conforme detalhado na **Planilha Orçamentária Retrofit**.

10.2 A despesa, no corrente exercício correrá a conta da dotação do Orçamento do ano de 2020 sob o nº 15.452.0029.2.142.339039.

11. DA INCIDÊNCIA E DO RECOLHIMENTO DO ISSQN

11.1 Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais da proposta financeira/preço deverão ter como base a alíquota adotada pelo Município de Viçosa para a execução do objeto da presente licitação.

11.2 A licitante deverá declarar, quando da apresentação da proposta, o seu domicílio de recolhimento e a alíquota de ISSQN incidente no Município.

12. DA GARANTIA DA ATA ADMINISTRATIVO.

12.1 Para assinar o contrato, considerando a elevada relevância social e técnica da obra objeto deste Edital de Concorrência Pública, deverá a licitante vencedora prestar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor da ata, sob pena de, se não o fizer, decair o sua direito à contratação, conforme art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.2 A prestação da garantia deverá ocorrer até o 5º dia útil após a data de publicação da homologação do certame, sendo condição de assinatura da ata.

12.3 A caução inicial será reforçada durante a execução da obra contratada, de forma a totalizar sempre 5 % (cinco por cento) do valor vigente da ata (preços iniciais mais reajustamento se houver).

12.4 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

12.4.1 Caução em dinheiro a ser depositada em conta indicada e titularizada pela Prefeitura Municipal;

12.4.2 Seguro garantia;

12.4.3 Carta de fiança bancária.

12.4.3.1 **No caso de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, PELO PRAZO MÍNIMO DE 12 (Doze) MESES,**



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

que corresponde ao prazo do cronograma físico-financeiro, 540 (quinhentos e quarenta reais) dias acrescido de 90 (noventa) dias, nos termos da Instrução Normativa nº 06 - MPOG, de 23 de dezembro de 2.013, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, em caso de também prorrogação de vigência do Contrato Administrativo, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.

12.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto da ata;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução da ata;
- c) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração
- d) contratada, e;
- e) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.6 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Administração com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.7A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas da ata; e
- b) Após o término da vigência da ata, que poderá ser estendida em caso de ocorrência de sinistro;

12.8 As garantias previstas no item 13 e seus subitens será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

12.9 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Viçosa, qualificada no Preâmbulo, cobrindo o risco de quebra da ata, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, independente de notificação.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

12.10 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este l estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informar sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

12.11 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 Será lavrada uma ata de registro de preço entre o Município de Viçosa e o licitante vencedor, prevalecendo para a espécie, às prescrições contidas nos art. 54 a 88 da Lei nº 8.666/93, de acordo com a minuta do (ANEXO XV), que é parte integrante deste edital.

13.2 A ata de registro de preço, quando for o caso, será enviada, por Correios, ao endereço da licitante vencedor, para assinatura de seu representante legal, no prazo de até 2 (dois) dias, após o seu recebimento, via AR.

13.3 A recusa injustificada em assinar a ata, sujeita o licitante vencedor a pena de decair do direito à contratação e caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Em sua substituição serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar e executar a obra, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

13.4 A recusa injustificada em assinar a ata constitui cláusula penal de pagamento de multa correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da ata, sem prejuízo da cobrança judicial das perdas e danos porventura apuradas.

13.4.1 O(s) motivo(s) da recusa, por parte da pessoa jurídica vencedora, em assinar o contrato administrativo, deverá(ão) ser apresentado(s), por escrito, à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do termo de contrato, por AR, quando for o caso.

13.4.2 O disposto no subitem 14.4. não se aplica aos licitantes remanescentes, quando convocados, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições do primeiro colocado.

13.5 Assinado o a ata pelas partes, o mesmo será publicado, por extrato, na forma da Lei.

13.6 Quando constatados, após a assinatura da ata administrativo, pequenos erros ou omissões na planilha orçamentária e/ou pequenas variações quantitativas nos serviços/itens contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra adequada a celebração de termo aditivo, em razão da expressa concordância do contratado com o objeto da licitação, detalhado no Projeto Básico.

13.6.1 A assinatura da ata demonstra a concordância expressa da licitante com a execução do Projeto Básico, permitindo:



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

13.6.1.1 Avaliar se a correção de quantitativos, bem como a inclusão de serviço omitido, não está compensada por distorções em outros itens contratuais que tornem o valor global da ata inalterado e compatível com o de mercado.

13.6.1.2 Verificar, nas subestimativas relevantes, em cada caso concreto, a justeza na elaboração do termo aditivo, considerando a envergadura do erro em relação ao valor global da avença, em comparação do que seria exigível incluir como risco/contingência no BDI para o regime de empreitada global, como também da exigibilidade de identificação prévia da falha pelas licitantes – atenuada pelo erro cometido pela própria Administração –, à luz, ainda, dos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do dever de licitar, da autotutela, da proporcionalidade, da economicidade, da moralidade, do equilíbrio econômico-financeiro da ata e do interesse público primário.

13.7 O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta do licitante vencedor, fará parte da ata, independentemente de transcrição.

13.8 O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste edital sujeitará infrator às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e transcritas no presente edital.

13.9 O Município de Viçosa poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93, unilateralmente, aumentar ou reduzir a quantidade do objeto em até 25% do valor inicial da ata.

13.10 A licitante contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, a respectiva planilha orçamentária.

13.11 O Município de Viçosa se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços executados em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, ou ainda, não atendam as normas técnicas aplicáveis à espécie, cabendo à licitante contratada a reparação no prazo fixado pelo Fiscal/Gestor da ata, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão da ata, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

13.12 Publicado a ata de registro de preços, designar-se-á contratante o Município de Viçosa e contratada a pessoa jurídica vencedora da licitação.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Pela inexecução total ou parcial da ata poderá o contratante, garantida a prévia defesa da contratada, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Direta de Viçosa, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 Em respeito à ampla defesa e ao contraditório administrativo nenhuma punição será aplicada, sem antes de o contratante conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de DEFESA PRÉVIA, a contar do recebimento da notificação administrativa.

14.3 As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, nos termos da Lei Civil, devidamente comprovada perante o contratante.

14.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas neste Edital, no Termo de Contrato Administrativo, parte integrante deste Edital, sempre observado o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade Administrativa.

14.5 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

14.5.1 A penalidade de multa moratória em razão de atraso, não justificado ou de justificativa(s) não aceita(s) pela contratante, na execução do(s) serviço(s)/etapa(s) da(s) obra(s) especificado(s) no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e no Cronograma físico-financeiro, será calculada sobre o valor dos serviço(s)/etapa(s) da(s) obra(s) **não concluído(s)**, após decorrido todo o prazo de conclusão das obras do cronograma físico-financeiro, competindo sua aplicação ao Superintendência de Gestão Pública e Governança, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,5 (cinco décimos por cento), por dia de atraso para a conclusão da(s) obra(s) até o limite correspondente a 30 (trinta) dias corridos;
- b) 1,0% (um por cento), por dia de atraso para a conclusão da(s) obra(s), a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, findo o qual o contrato administrativo considerar-se-á rescindido de pleno direito, podendo-se aplicar à contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

14.6 Será aplicada multa compensatória de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da ata, quando a contratada praticar, por seus representantes ou pessoa interposta, cada uma das seguintes condutas:

- a) Prestar informações flagrantemente inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante, visando a correção dos serviços de acordo com o especificado neste Edital, no Projeto Básico, Termo de Referência e Contrato Administrativo;
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

14.7 Será aplicada multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da ata administrativo quando a contratada:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar, a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

14.8 Será aplicada ADVERTÊNCIA quando a contratada:

- a) Descumprir as obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo financeiro/material, independentemente da aplicação de multa pelo atraso, ou de inexecução contratual, ou do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução notadamente insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Prestar os serviços em desacordo com o Projeto Básico ou diante de qualquer outra irregularidade, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante.
- d) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

14.9 Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata, quando a contratada, de modo reincidente, receber 5 (cinco) penalidades de advertência,



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

onde se considerará rescindido, de pleno direito, o contrato administrativo, podendo-se aplicar à contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.10 A Superintendência de Gestão Pública e Governança, nos termos do art. 134, VII c/c art. 187 e art. 188, da Lei Municipal nº 2.609/2016, expedirá a competente decisão administrativa, indicando a valor da multa pecuniária apurada por simples cálculo aritmético, e determinará a sua compensação/desconto, no valor da Nota Fiscal da contratada, ainda pendente de pagamento, se houver.

14.11 Considerando que a multa compensatória funciona como prefixação das perdas e danos, a contratante poderá exigir o pagamento do valor pela contratada independente da demonstração dos prejuízos, nos termos do art. 416, do Código Civil.

14.12 Será aplicada a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Direta de Viçosa quando a contratada praticar atos graves, culposos ou dolosos, que prejudiquem/retardem a execução da ata Administrativo, pelos seguintes períodos:

- a) Por 01 (um) ano quando a contratada se recusar a assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela contratante.
- b) Por 02 (dois) anos, quando a contratada não concluir, no todo ou em parte, os serviços contratados ou ensejar a rescisão da ata Administrativo ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos financeiros/materiais de grande monta.

14.13 Será aplicada a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando a contratada praticar atos graves, culposos ou dolosos, constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à Administração ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas, ou ainda:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação e dos serviços;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Apresentar ao contratante qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- e) Praticar fato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

14.14 A penalidade de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Superintendência de Gestão Pública e Governança, após a apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.15 Na hipótese de condutas tipificadas no item 15.13 e 15.14 será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para a contratada apresentar Defesa Prévia, após o recebimento da notificação.

14.16 Independentemente das sanções a que se referem os itens acima o licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratante propor que seja responsabilizada:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

14.17 A decisão administrativa que aplicar a pena de declaração de inidoneidade será encaminhada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/MPOG, para anotação e publicidade no Portal da Transparência.

14.18 Da decisão da Superintendência de Gestão Pública e Governança caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.19 Aplicam-se, aos licitantes que praticarem qualquer dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), as sanções administrativas cominadas no art. 6º desse mesmo diploma legal.

14.20 As sanções administrativas serão aplicadas levando-se em consideração os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

14.21 As condutas previstas no subitem 15.19 serão apuradas através de Processo Administrativo, facultada à parte ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes da Lei nº 12.846/13.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

14.22 Os valores das multas pecuniárias apuradas e não pagas pela contratada serão inscritas em Dívida Ativa do Município de Viçosa e encaminhadas à execução, nos termos da Lei Federal 6.830/80.

15 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL.

15.1 O prazo para a execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pela Superintendência de Gestão Pública e Governança.

16 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA ADMINISTRATIVO

16.1 O prazo de vigência da ata administrativo, que não se confunde com o prazo de execução da obra objeto do edital, é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do extrato da ata, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL.

17.1 A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo Assessor de Planejamento do IPLAM, nos termos do art. 139, da Lei Municipal nº 2.609/16, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

17.1.1 Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

17.1.2 Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

17.2 Além do acompanhamento e da fiscalização das obras, a Assessoria de Planejamento do IPLAM, ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

17.3 A contratada providenciará e manterá Diário de Obras, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

17.4 Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração do Município de Viçosa, a ser anexado aos autos do processo administrativo licitatório, para fins de comprovação da execução da obra e fiscalização.

17.5 A Assessoria de Planejamento do IPLAM, ou outro servidor devidamente autorizado, anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela licitante vencedora, todas as ocorrências



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.6 Considerando a relevância social da obra objeto do presente edital, contratada deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro residente em tempo integral, inscrito no CREA da região competente, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, irá representá-la sempre que for necessário.

17.7 Os materiais necessários para o cumprimento do objeto do edital deverão ser transportados em veículos que não comprometam a qualidade dos mesmos.

17.8 Qualquer alteração de projeto ou necessidade de serviço extraordinário deverá ser solicitado por escrito ao fiscal da ata e somente alterado e/ou executado mediante a autorização prévia e escrita do fiscal da ata e aditamento Contratual, conforme o caso.

17.9 A contratada deverá providenciar e apresentar à Assessoria de Planejamento do IPLAM todos os documentos pertinentes à execução da obra, em especial:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/MG, para a execução da obra objeto do presente edital, a ser entregue no prazo máximo de 2 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.
- b) Diário de obra, conforme modelos constantes dos anexos VI-A e VI-B, da Instrução Normativa N°. 09/2003 do TCE/MG;
- c) Boletins de medição, conforme anexo VII da I.N. N°. 09/2003 do TCE-MG;

18 DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

18.1 Em razão da natureza do regime de execução de remanescente de obra, por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, havendo divergência entre as informações técnicas que compõem o **(ANEXO I – PROJETO BÁSICO)**, será respeitada a seguinte ordem de prioridade:

- a) Projeto Básico;
- b) Planilha Orçamentária.

18.2 As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do **(ANEXO I – PROJETO BÁSICO)**, serão resolvidas pelo engenheiro/arquiteto projetista, conforme indicado na ART específica.

18.3 Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes do Projeto Básico.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

18.4 A contratada fica obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da contratada.

18.5 A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, em local estratégico, “container” tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra.

18.6 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste Edital, do Projeto Básico, do Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Às normas da ABNT;
- c) Às disposições legais da União e do Estado de Minas Gerais, quando for o caso;
- d) Às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais;
- e) aos regulamentos da empresa concessionária de energia elétrica CEMIG;
- f) Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos/equipamentos/peças;
- g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

18.7 Os casos não abordados serão definidos pela contratada, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução da obra.

18.8 RECOMENDA-SE, ENCARECIDAMENTE, que as pessoas jurídicas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, analisem toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços/serviços propostos.

18.9 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seu preço.

18.10 A contratada deverá alocar profissionais técnicos para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a contratante poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da contratada, em pedido fundamentado e justificado, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

18.11 Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do contratante.

18.12 A contratada deverá observar todas as normas do Ministério do Trabalho e Emprego relativas à saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos na execução da obra objeto deste edital, devendo-se submeter-se à efetiva fiscalização por parte da contratante.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

18.13 A contratante exercerá efetiva e ostensiva fiscalização das condições de trabalho das pessoas envolvidas nas obras civis, em particular pela preservação e respeito às normas de saúde e segurança do trabalhador, a fim de resguardar:

- a) A efetivação do pagamento dos salários dos trabalhadores contratados por empresas subcontratadas;
- b) A efetivação dos registros trabalhistas, em especial na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) O recolhimento e repasse dos encargos sociais;
- d) O cumprimento da Norma Regulamentadora nº 18 do Ministério do Trabalho e Emprego, que regulamenta as condições de saúde e segurança do trabalhador;
- e) A limpeza e salubridade nos canteiros de obras; e
- f) A disponibilização de alojamento com condições compatíveis de higiene e salubridade.

18.14 A contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

- a) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Projeto Básico;
- b) Houver alguma falta cometida pela contratada, desde que esta, a juízo da contratante, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- c) A contratante assim o determinar ou autorizar formalmente.

18.15 A Assessoria de Planejamento do IPLAM ou a pessoa por ela nomeada comunicar-se-á diretamente ao(s) Responsável(is) Técnico(s) da contratada pela execução da obra objeto do presente edital.

19 DAS MEDIÇÕES DAS ETAPAS/EVENTOS DA OBRA OBJETO DO EDITAL – DO RECEBIMENTO DA OBRA.

19.1 A medição será realizada mensalmente, em uma única oportunidade/ocasião, pelo Assessor de Planejamento do IPLAM ou por pessoa por ele designada, e recairá sobre as parcelas dos serviços/etapas da(s) obra(s) efetivamente executada(s), sempre tendo como referencial, quando possível, o cronograma físico-financeiro da obra.

NOTA: A contratante visa evitar que a contratada execute apenas as parcelas (itens da planilha orçamentária) da obra de maior relevo financeiro, deixando de priorizar a execução total e integral das especificações técnicas constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

19.2 Fica expressamente autorizada a pessoa jurídica licitante a reduzir o número de meses do cronograma-físico financeiro, apresentando o seu próprio cronograma físico-financeiro em sua proposta, e ao qual estará vinculada para todos os efeitos jurídicos e legais.

19.3 Considerando a dinâmica de trabalho empregada pela contratada ao canteiro de obras de engenharia civil, a mesma deverá, sempre que possível, obedecer aos percentuais limites definidos para cada etapa/mês, percentuais esses que foram estipulados pela Diretoria de Projetos da Administração e estão apresentados no Cronograma físico-financeiro, conforme **(ANEXO I – PROJETO BÁSICO)**.

19.4 Qualquer que seja a dinâmica de trabalho empregada pela contratada em relação à(s) etapa(s)/mês(meses), a mesma jamais poderá extrapolar o prazo total de conclusão da obra, sob pena de incorrer em multa e demais sanções descritas neste Edital e Contrato Administrativo.

19.5 O recebimento provisório da obra objeto deste edital será efetuado pela Assessoria de Planejamento do IPLAM, tão logo a contratada comunique por escrito o término da obra e entregue-a no prazo fixado, ou após o vencimento deste, com as sanções previstas neste instrumento.

19.6 A Assessoria de Planejamento do IPLAM emitirá termo de aceitação de obra a ser encaminhados à contratada e ao processo licitatório, para fins de registro.

19.7 O termo de aceitação de obra verificará se a obra foi executada de acordo com as disposições do Projeto Básico e demais normas que regem a presente contratação.

19.8 O pagamento da última nota fiscal fica condicionado à expedição do Termo de Aceitação de Obra.

19.9 Decorridos 90 (noventa) dias da expedição do Termo de Aceitação de Obra, sem que se revele vício ou defeito, será passado o Termo de Recebimento Definitivo a ser encaminhado à contratada.

19.10 Se a Assessoria de Planejamento do IPLAM recusar o aceite/recebimento da obra, a contratada caberá o dever de sanar por sua conta as falhas encontradas, submetendo em seguida as obras a novo exame da fiscalização.

20 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PAGAMENTO

20.1 A contratante pagará à contratada, pelas etapas/ eventos executados, os preços integrantes da proposta vencedora, ressalvada a necessidade de reajustamento e a ocorrência de imprevistos extraordinários, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra objeto deste edital, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos executados.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

20.2 Nos termos do cronograma físico-financeiro licitado, será procedida à medição das etapas/eventos executadas pela contratada, que deverá emitir BOLETIM DE MEDIÇÃO, a ser aprovado pela contratante.

20.3 Aprovado o BOLETIM DE MEDIÇÃO por parte da contratante, deverá a contratada apresentar ao fiscal da obra as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas/eventos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Comprovação da regularidade fiscal no âmbito municipal, estadual e federal;
 - b) Comprovação de regularidade previdenciária no âmbito do INSS;
 - c) Comprovação de regularidade no âmbito do FGTS;
 - d) Comprovação da regularidade com débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Cópia dos comprovantes de pagamento de todos os encargos trabalhistas e do recolhimento das contribuições ao FGTS correspondentes ao mês da última competência vencida, referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra;
 - f) Cópia do Diário de Obra;
 - g) Cópia da Ficha Entrega de EPI, fornecida a todos os trabalhadores envolvidos na obra, a fim de a contratante exercer efetiva fiscalização sobre as condições de trabalho das pessoas envolvidas.
- 20.4. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei nº. 8666/93.

21 DO PRAZO E PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da nota fiscal por parte do fiscal da obra, nota fiscal essa que será emitida após a aferição do cumprimento da execução de cada parcela da obra, conforme o disposto nos itens 20 e 21.

22 DA EQUIPE DE APOIO DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

22.1 Considerando as particularidades técnicas da obra, em especial, a Administração exige equipe mínima a compor mão-de-obra, composta pelos seguintes profissionais:

- a) Engenheiro eletricista, por 08 (oito) horas semanais, durante todo o período de execução das instalações pertinentes à sua qualificação, com experiência em obras com características semelhantes ao objeto contratado, comprovada com acervo técnico emitido pelo Conselho de Classe Competente;



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

- b) Encarregado geral para atuação na área civil, em tempo integral, durante todo o período de execução das obras, com experiência comprovada em carteira de trabalho;

23 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

23.1 Qualquer pessoa poderá impugnar todo e qualquer termo do Edital e Anexos, impugnação essa que se processará em conformidade com art. 41 da lei 8.666/93.

23.2 A Impugnação do Edital deverá ser dirigida à(o) Presidente da Comissão Permanente de Licitações e protocolada no Setor de Protocolo Geral da PMV, localizado à Rua Gomes Barbosa, nº. 803, Centro, CEP: 36.570-000, nos seguintes prazos:

- a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTOS;
- b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTOS.

23.3 A Comissão de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

23.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

24.2 A participação do licitante significa que teve acesso ao Edital e seus Anexos, e que aceita as condições nele previstas, e, também, que a proposta fora formulada por ele de forma independente.

24.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, proceder a diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, bem como solicitar documentos oficiais de identidades.

24.4 Quaisquer esclarecimentos quanto ao procedimento licitatório serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação no Departamento de Material, no endereço citado no item seguinte ou pelo telefone nº. (31) 3892-3197; 3891-5050.

24.5 Todas e quaisquer informações quanto recursos interpostos, resultado de julgamento dos mesmos, convocação para segunda fase, entre outros atos da licitação, serão publicadas em jornal de circulação local e regional do Estado de Minas Gerais e, quando envolver recursos federais, serão publicados no D.O.U, podendo, ainda, os licitantes solicitá-las por



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

fax ou e-mail, sendo de sua responsabilidade o acesso às mesmas e acompanhamento dos atos.

24.6 O presente edital estará disponível, a partir de sua divulgação/publicação, no Departamento de Material, Compras e Licitações, situado no Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer nº 803. Centro, Viçosa/MG, CEP: 36.570-101.

24.7 Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, é absolutamente competente o foro da Comarca de Viçosa-MG.

Viçosa, 05 de maio de 2020.

Renaldo de Faria
PRESIDENTE

Maria de Lourdes Alves
VOGAL

Marcia Eliane C. Domingos
VOGAL



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA Nº 08/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020

PROCESSO Nº 1621/2020

Disponível em: <https://www.vicosa.mg.gov.br/licitacoes>



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

**ANEXO II – MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DO
PROFISSIONAL TÉCNICO PARA A VISITAÇÃO TÉCNICA AO LOCAL DA
OBRA**

CONCORRÊNCIA Nº 08/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020
PROCESSO Nº 1621/2020

Pelo presente instrumento, credencio o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob
o N.º _____, inscrito no CREA/MG sob o No.
_____, como representante e responsável técnico da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o N.º
_____, CREA/MG N.º _____, para participar da licitação
instaurada pela Prefeitura Municipal de Viçosa, na modalidade Concorrência Pública nº
08/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em meu nome em todos os atos da VISITA TÉCNICA.

Local e data.

Representante Legal
CPF/ RG



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CONCORRÊNCIA Nº 08/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020
PROCESSO Nº 1621/2020

A licitante _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ (NOME COMPLETO DO SIGNATÁRIO COM PODERES PARA TAL), portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ (NUMERO COM ORGÃO EXPEDIDOR), e do CPF nº. _____ (NUMERO), **DECLARA**, sob as penas da lei, **QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS** de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, pelo art. 34 da Lei nº. 11.488/2007, e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar. **Declara, ainda, que não se encontra em situações impeditivas** relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, para o usufruto dos benefícios previstos.

Local e data.

Representante Legal
CPF/ RG



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 08/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020
PROCESSO Nº 1621/2020

_____(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ
sob o nº _____, estabelecida na
_____(endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal
CPF/ RG



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 27, V, LEI 8.666/93)

CONCORRÊNCIA Nº 08/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020
PROCESSO Nº 1621/2020

_____(nome da pessoa jurídica licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ (nome do representante legal) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM () NÃO

Local e data.

Representante Legal
CPF/ RG



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVISÃO GERAL
TÉCNICA DA OBRA**

CONCORRÊNCIA Nº 08/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020
PROCESSO Nº 1621/2020

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal _____, identidade _____, inscrito no CPF _____, COMPROMETE – SE, a manter como Responsável Técnico pela execução/supervisão geral da obra de que trata o objeto da presente licitação até a sua conclusão, o Engenheiro Civil _____, CREA _____, que esta sendo apresentado no presente termo.

Declara que está ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível se previamente autorizado pela Assessoria de Planejamento do IPLAM da Prefeitura Municipal de Viçosa, com a devida justificativa, desde que o novo responsável técnico preencha todos os requisitos exigidos pelo edital, e que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10 do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as respectivas consequências previstas no artigo 88 da referida Lei.

Local e data.

Representante Legal
CPF/ RG



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 08/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020
PROCESSO Nº 1621/2020

A Prefeitura Municipal de Viçosa, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos abaixo assinado, nos termos do art. 139, III, da Lei Municipal nº 2.609/2015, **ATESTA**, que a pessoa jurídica licitante abaixo indicada, realizou a vistoria/visitação dos locais de execução das obras, conforme exigido/facultado pelo Edital de licitação. (*)
Indicação obrigatória, sob pena de invalidação do atestado.

*Edital nº _____/_____

*Nome da pessoa jurídica licitante:

*CNPJ nº _____

*Engenheiro(a) credenciado(a) para visita técnica:

*Registro no CREA/() nº _____.

*Viçosa/MG, ____/____/____.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS
PARTICULARIDADES TÉCNICAS**

***DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A LICITANTE QUE OPTAR POR NÃO
REALIZAR A VISITAÇÃO TÉCNICA – DOCUMENTO DO ENVELOPE Nº 01 –***

CONCORRÊNCIA Nº 08/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020
PROCESSO Nº 1621/2020

A pessoa jurídica licitante abaixo nomeada, por seu representante legal, declara, para os devidos fins, que conhece o serviço/local a ser executado serviços de fornecimento e instalação de Iluminação Pública, com tecnologia LED, a serem efetuados através de obra de engenharia elétrica, do município de Viçosa - MG, responsabiliza-se pela execução dos serviços da obra citada acima. Declaro que conheço as particularidades técnicas do objeto do edital aplicáveis ao Município de Viçosa.

(*) Indicação obrigatória, sob pena de invalidação da declaração e inabilitação.

*Nome da pessoa jurídica licitante:_____.

*CNPJ nº_____.

*Edital de Concorrência Pública nº ____/2020.

Local e data.

Representante Legal
CPF/ RG



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

ANEXO IX - TERMO DE RENÚNCIA – APRESENTAÇÃO FACULTATIVA (LEI 8666/93, ART. 43, III).

CONCORRÊNCIA Nº 08/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020
PROCESSO Nº 1621/2020

A empresa _____, CNPJ _____, participante da Licitação **Concorrência nº. 08/2020, processo nº. 1621/2020** por seu representante legal _____ perante a Comissão Permanente de Licitação declara na forma e sob as penas da Lei nº 8.666/93, artigo 43, inciso III, que **RENUNCIA EXPRESSAMENTE** ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, liberando a Comissão para dar prosseguimento à abertura dos envelopes de proposta de preços das licitantes habilitadas.

Local e data.

Representante Legal
CPF/ RG



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1621/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2020 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

À comissão permanente de licitação do Município de Viçosa/MG,

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. EST.:

ENDEREÇO:

TEL.:

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossa proposta de preços por empreitada, comprometendo-nos a cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, as Normas Técnicas da ABNT, bem como as especificações, condições e exigências da Prefeitura Municipal de Viçosa contida no edital de licitação acima referenciada e as demais expedidas.

Esclarecemos, ainda, que:

A)Revisamos todo o anexo I, e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 08/2020, e que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com administração, mão-de-obra, materiais, leis sociais, transportes, equipamentos auxiliares, combustível, manutenção de equipamentos, seguros, todos os tributos e demais encargos previdenciários, trabalhistas, securitários, comerciais, fiscais, parafiscais, e todo e qualquer ônus e encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e obras objeto deste processo licitatório;

B)Estamos de acordo que o contrato estabeleça sua rescisão independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8666/93, na forma e com as consequências ali estabelecidas;



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Viçosa - MG
CNPJ: 18.132.449/0001-79 Rua Gomes Barbosa, nº 803, Centro, Viçosa/MG - CEP: 36.570-000 - Telefones: 3891-3714 | 3891-7648

OBJETO: Projeto Básico de Melhoria da Eficiência Energética na Iluminação Pública do Município de Viçosa/MG

REFERÊNCIA.:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CREA:

ART Nº:

DATA:

BDI :

1 - MATERIAIS E INSUMOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO SEM BDI		PREÇO COM BDI	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	LED30	LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS: POTÊNCIA MÁXIMA 30W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 3.300 LM; FATOR DE POTÊNCIA >0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.		PC	4.103				
2	LED60	LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS POTÊNCIA MÁXIMA 60W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 6.600LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.		PC	2.422				
3	LED70	LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS POTÊNCIA MÁXIMA 70W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 7.700LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.		PC	369				
4	LED120	LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS: POTÊNCIA MÁXIMA 120W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 13.200 LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.		PC	616				
5	LED150	LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS: POTÊNCIA MÁXIMA 150W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 16.500 LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.		PC	799				
6	LED180	LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS: POTÊNCIA MÁXIMA 180W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 19.800 LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.		PC	103				



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

7		LÂMPADA PARA LAMPIÃO E/OU LUMINÁRIA ORNAMENTAL TIPO CORN LED: BASE E-40 POTÊNCIA MÁXIMA 55W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 7.500 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA 136 LM/W; FATOR DE POTÊNCIA > 0,90; TEMPERATURA DE COR 2.700K.		PC	150				
8	327361	RELE FOTOEL ELETRONICO	NA	PC	8.550				
9	SUPN48	SUPORTE NIVELADOR ARTICULADO 48	NA	PC	8.550				
10	258905	BRACO P/IP TIPO CURTO	NA	PC	855				
11	258939	BRACO P/IP TIPO PESADO	NA	PC	260				
12		SUPORTE TOPO DE POSTE 4 PETALAS	NA	PC	11				
13		IDENTIFICADOR DE FASE (A, B OU C)	NA	PC	2.230				
14		CINTA ACO D 180MM - 320MM	NA	PC	1.374				
15	225615	CB CU 1X 1,5MM2 1KV XLPE	NA	MT	10.662				
16	2931	CB ACO MR CL.A 6,4MM 7 F	NA	KG	3.420				
17		CONEXÕES (PERFURAÇÃO E CONECTOR CUNHA)	NA	KIT	1.115				
VALOR TOTAL MATERIAIS						R\$ 0,00		R\$	

2 - SERVIÇOS PRELIMINARES						PREÇO SEM BDI		PREÇO COM BDI	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN	QUANT.	R\$.UNIT.	R\$. TOTAL	R\$.UNIT.	R\$. TOTAL



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

18	PRJEXE	MÃO DE OBRA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO (ELÉTRICO + LUMINOTÉCNICO)	NA	PT.IP	8.550				
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA						R\$ 0,00		R\$	

3 - MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS						PREÇO SEM BDI		PREÇO COM BDI	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UN	QUANT.	R\$.UNIT.	R\$. TOTAL	R\$.UNIT.	R\$. TOTAL
19	MOCIPC	MÃO DE OBRA INST. DE PONTO CONVENCIONAL COMPLETO	NA	PT.IP	8.550				
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA						R\$ 0,00		R\$	

RESUMO	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI
VALOR TOTAL MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ -
VALOR TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 0,00	R\$ -
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 0,00	R\$ -
VALOR TOTAL	R\$ 0,00	R\$ -

Para efeito de julgamento, de acordo com a cotação de preços unitários, aplicados às quantidades definidas na Planilha de Preços, observado o cronograma físico- financeiro, propomos a execução completa dos serviços licitados pelo valor global de R\$, (valor por extenso).

- Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de XX (XXXXXXXX) dias, a contar da data de abertura da licitação. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
- Assumimos toda responsabilidade por qualquer inobservância de normas legais relativas à proteção ambiental, correspondente a execução do objeto deste processo licitatório.

Localidade, / /2020.

Assinatura do representante legal (Com identificação).



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

ANEXO XI – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

CONCORRÊNCIA Nº 08/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020
PROCESSO Nº 1621/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PÚBLICA E GOVERNAÇÃO	FORMA DE EXECUÇÃO:			
OBRA: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE TROCA DE IP PARA LED	()	DIRETA	(x)	INDIRETA
LOCAL: Município de Viçosa/MG			BDI:	33,82%
REFERÊNCIA:	VALOR DA OBRA:			

CÁLCULO DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA%
1.0	CUSTOS INDIRETOS	7,55
1.1	Administração Central	5,29
1.2	Garantias e seguros	0,25
1.3	Riscos	1,00
1.4	Despesas financeiras	1,01
2.0	TRIBUTOS	13,15
2.1	COFINS	3,00
2.2	PIS / PASEP	0,65
2.3	ISS	5,00
2.4	CPRB	4,50
3.0	LUCRO	8,00
3.1	Lucro Bruto	8,00
Total do BDI		33,82

Construção e Manutenção de Acórdão 2622/2013 do TCU - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	5,29	5,92	7,93
Garantia + Seguro	0,25	0,51	0,56
Risco	1,00	1,48	1,97
Despesas Financeiras	1,01	1,07	1,11
COFINS	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65
ISS	1,20	2,10	3,00
Lucro	8,00	8,31	9,51

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

Localidade, / /2020.

Assinatura do representante legal (Com identificação).



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

ANEXO XII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CONCORRÊNCIA Nº 08/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020
PROCESSO Nº 1621/2020

Projeto Básico de Melhoria da Eficiência Energética na Iluminação Pública do Município de Viçosa/MG								
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO - RELAÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA								
Item	1	LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS POTÊNCIA MÁXIMA XX W; FLUXO LUMINOSO MINIMO X.X00LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.			jan/00	BDI:		
Observações:								
Relação de materiais de caráter estimativo, o proponente deverá compor os seus custos para apresentação da proposta, onde deve estar incluídos todos os materiais, equipamentos, mão de obra, custos indiretos, encargos, salários e outros necessários a plena execução do serviço objeto.								
* A incidência do percentual médio de custo direto sobre o custo de material, refere-se a frete/transporte, armazenamento/logística destes materiais, Tendo um percentual mais acentuado nos itens de postes, pela necessidade de guindaste para carga e descarga.								
* Não foram considerados margem de incerteza para a composição dos custos.								
			TOTAL CUSTO SEM BDI	R\$ -	TOTAL CUSTO COM BDI		R\$ -	
ITEM	CÓDIGO CONCES.	CÓDIGO REF SINAPI/SETOP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	Custo + BDI (R\$)
1								

Local e data.

Representante Legal
CPF/ RG
Qualificação Técnica
CREA



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

ANEXO XIII – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA Nº 08/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020
PROCESSO Nº 1621/2020

MUNICÍPIO DE VIÇOSA Superintendência de Gestão Pública e Governança												
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
PREFEITURA: Município de Viçosa			VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 15.112.406,35			DATA: 18/02/2020			PRAZO DA OBRA: 6 meses			
OBRA: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE TROCA DA IP PARA LED			LOCAL: Município de Viçosa/MG									
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	ACUMULO	MÊS 2	ACUMULO	MÊS 3	ACUMULO	MÊS 4	ACUMULO
1.0		MATERIAIS E INSUMOS	Físico % Financeiro	65,53% R\$ 9.482.034,79	0,00% R\$ 0,00	0,00%	50,00% R\$ 4.741.002,40	50,00%	50,00% R\$ 4.741.002,40	100,00%	0,00% R\$ 0,00	100,00%
2.0		SERÇOS PRELIMINARES	Físico % Financeiro	5,95% R\$ 861.015,95	33,33% R\$ 286.976,62	33,33%	33,33% R\$ 286.976,62	66,66%	33,33% R\$ 287.062,72	100,00%	0,00% R\$ 0,00	100,00%
3.0		NÃO DE OBRA	Físico % Financeiro	28,51% R\$ 4.125.692,88	20,00% R\$ 825.138,58	20,00%	25,00% R\$ 1.031.423,22	45,00%	35,00% R\$ 1.443.992,51	80,00%	20,00% R\$ 825.138,58	100,00%
TOTAL			Físico % Financeiro	94,05% R\$ 14.468.713,63	7,69% R\$ 1.112.115,20	7,69%	81,88% R\$ 6.055.402,23	49,57%	84,73% R\$ 6.472.057,62	94,30%	5,70% R\$ 825.138,58	100,00%
Engenheiro Responsável: Bruno Ferreira Reis			MG-197266/D CREA			Observações: contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento e instalação de Iluminação Pública, com tecnologia LED, a serem efetuados através da obra do engenheiro elétrica, por empresa devidamente credenciada na concessionária local						
Carimbo e assinatura do prefeito												
Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer - Rua Gomes Barbosa, nº 803, Centro, Viçosa- MG. CEP 36.570-101 – Contatos: Tel.: 0xx31 3891-5050 – licitacoes@vicosa.mg.gov.br												

Local e data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

**ANEXO XIV – QUADROS DE DADOS TÉCNICOS
E CARACTERÍSTICAS DAS LUMINÁRIAS LED E DOS PROJETOS TÍPICOS**

CONCORRÊNCIA Nº 08/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020
PROCESSO Nº 1621/2020

Nome do proponente: Nº da Proposta:
Número de edital de licitação: Item:
Número da concorrência:
Nome do fabricante da luminária LED:
Potência e fluxo da luminária: Número de unidades:
Data: / /

Observações:

- 1 - Caberá ao licitante preencher os quadros abaixo para cada modelo de luminária LED a ser fornecido.
- 2 - Para a luminária com potência máxima de 30 W, além dos itens 1 a 5, deverão ser preenchidos os resultados dos cálculos dos trechos típicos TP8 e TP9 – item 6 dos quadros abaixo.
- 3 - Para a luminária com potência máxima de 60 W, além dos itens 1 a 5, deverão ser preenchidos os resultados dos cálculos dos trechos típicos TP1 e TP7 – item 6 dos quadros abaixo.
- 4 - Para a luminária com potência máxima de 70 W, além dos itens 1 a 5, deverão ser preenchidos os resultados dos cálculos dos trechos típicos TP6 – item 6 dos quadros abaixo.
- 5 - Para a luminária com potência máxima de 120 W, além dos itens 1 a 5, deverão ser preenchidos os resultados dos cálculos dos trechos típicos TP3, TP4 e TP5 – item 6 dos quadros abaixo.
- 6 - Para a luminária com potência máxima de 150 W, além dos itens 1 a 5, deverão ser preenchidos os resultados dos cálculos do trecho típico TP2 – item 6 dos quadros abaixo.
- 7 - Para a luminária com potência máxima de 180 W, preencher apenas os itens 1 a 5 dos quadros abaixo.
- 7 - A formatação e a ordem dos itens dos quadros a seguir não deverão ser alteradas quando do preenchimento dos dados.
- 8 - Esses quadros não se aplicam à lâmpada LED.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

LUMINÁRIA LED 30
QUADROS DE DADOS TÉCNICOS
E CARACTERÍSTICAS DAS LUMINÁRIAS LED E DOS PROJETOS TÍPICOS

Item	Descrição da luminária LED	Características ou valores
1	Referência do fabricante	
1.1	Marca da luminária	
1.2	Modelo da luminária	
1.3	Garantia da luminária	anos
1.4	Nº de registro do objeto junto ao Inmetro – Portaria 20	
2	Características elétricas e luminotécnicas	
2.1	Potência	 W
2.2	Faixa de tensão nominal da luminária	 V
2.3	Fator de potência	
2.4	Frequência nominal	 Hz
2.5	Fluxo luminoso	 lm
2.6	Eficácia luminosa	 lm/W
2.7	IRC	
2.8	TCC	 K
2.9	Índice de depreciação do fluxo luminoso	
3	Características físicas	
3.1	Tipo/material do corpo da luminária	
3.2	Tipo/material do refrator	
3.3	Espessura do refrator	 mm
3.4	Massa da luminária (completamente equipada)	 kg
3.5	Tipo da tomada para relé fotocontrolador	
4	Grau de proteção	
4.1	Conjunto ótico	
4.2	Alojamento do driver	
5	Dispositivo protetor contra surtos - DPS	
5.1	Tipo de conexão com o driver (série ou paralelo)	
5.2	Material do invólucro	
5.3	Nível de proteção de tensão via aterramento L-N (UP)	≤ kV
5.4	Corrente de descarga máxima (Imax@8/20µs)	≥ kA
5.5	Corrente de carga nominal (IL@60Hz)	≥ A

6	Cálculo do trecho típico	
6.1	Número do trecho típico	8
6.2	Iluminância média mantida na rua (apenas para V4 ou V5)	 lx
6.3	Uniformidade de iluminância na rua (apenas para V4 ou V5)	
6.4	Luminância média mantida na rua (V1, V2 ou V3)	 cd/m ²
6.5	Uniformidade global na rua - U ₀ (V1, V2 ou V3)	
6.6	Uniformidade longitudinal na rua – U _L (V1, V2 ou V3)	
6.7	Iluminância média mantida passeio lado poste	 lx



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

6.8	Uniformidade de iluminância passeio lado poste	
6.9	Iluminância média mantida passeio lado oposto	 lx
6.10	Uniformidade de iluminância passeio lado oposto	
6.11	D _P – indicador de densidade de potência	 W/lx.m ²
6.12	D _E – indicador de consumo anual de energia	 kWh/ m ² ano

6	Cálculo do trecho típico	
6.1	Número do trecho típico	9
6.2	Iluminância média mantida na rua (apenas para V4 ou V5)	 lx
6.3	Uniformidade de iluminância na rua (apenas para V4 ou V5)	
6.4	Luminância média mantida na rua (V1, V2 ou V3)	 cd/m ²
6.5	Uniformidade global na rua - U _O (V1, V2 ou V3)	
6.6	Uniformidade longitudinal na rua – U _L (V1, V2 ou V3)	
6.7	Iluminância média mantida passeio lado poste	 lx
6.8	Uniformidade de iluminância passeio lado poste	
6.9	Iluminância média mantida passeio lado oposto	 lx
6.10	Uniformidade de iluminância passeio lado oposto	
6.11	D _P – indicador de densidade de potência	 W/lx.m ²
6.12	D _E – indicador de consumo anual de energia	 kWh/ m ² ano



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

LUMINÁRIA LED 60
QUADROS DE DADOS TÉCNICOS
E CARACTERÍSTICAS DAS LUMINÁRIAS LED E DOS PROJETOS TÍPICOS

Item	Descrição da luminária LED	Características ou valores
1	Referência do fabricante	
1.1	Marca da luminária	
1.2	Modelo da luminária	
1.3	Garantia da luminária	anos
1.4	Nº de registro do objeto junto ao Inmetro – Portaria 20	
2	Características elétricas e luminotécnicas	
2.1	Potência	 W
2.2	Faixa de tensão nominal da luminária	 V
2.3	Fator de potência	
2.4	Frequência nominal	 Hz
2.5	Fluxo luminoso	 lm
2.6	Eficácia luminosa	 lm/W
2.7	IRC	
2.8	TCC	 K
2.9	Índice de depreciação do fluxo luminoso	
3	Características físicas	
3.1	Tipo/material do corpo da luminária	
3.2	Tipo/material do refrator	
3.3	Espessura do refrator	 mm
3.4	Massa da luminária (completamente equipada)	 kg
3.5	Tipo da tomada para relé fotocontrolador	
4	Grau de proteção	
4.1	Conjunto ótico	
4.2	Alojamento do driver	
5	Dispositivo protetor contra surtos - DPS	
5.1	Tipo de conexão com o driver (série ou paralelo)	
5.2	Material do invólucro	
5.3	Nível de proteção de tensão via aterramento L-N (UP)	≤ kV
5.4	Corrente de descarga máxima (Imax@8/20µs)	≥ kA
5.5	Corrente de carga nominal (IL@60Hz)	≥ A

6	Cálculo do trecho típico	
6.1	Número do trecho típico	1
6.2	Iluminância média mantida na rua (apenas para V4 ou V5)	 lx
6.3	Uniformidade de iluminância na rua (apenas para V4 ou V5)	
6.4	Luminância média mantida na rua (V1, V2 ou V3)	 cd/m ²
6.5	Uniformidade global na rua - U ₀ (V1, V2 ou V3)	
6.6	Uniformidade longitudinal na rua – U _L (V1, V2 ou V3)	
6.7	Iluminância média mantida passeio lado poste	 lx



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

6.8	Uniformidade de iluminância passeio lado poste	
6.9	Iluminância média mantida passeio lado oposto	 lx
6.10	Uniformidade de iluminância passeio lado oposto	
6.11	D _P – indicador de densidade de potência	 W/lx.m ²
6.12	D _E – indicador de consumo anual de energia	 kWh/ m ² ano

6	Cálculo do trecho típico	
6.1	Número do trecho típico	7
6.2	Iluminância média mantida na rua (apenas para V4 ou V5)	 lx
6.3	Uniformidade de iluminância na rua (apenas para V4 ou V5)	
6.4	Luminância média mantida na rua (V1, V2 ou V3)	 cd/m ²
6.5	Uniformidade global na rua - U _O (V1, V2 ou V3)	
6.6	Uniformidade longitudinal na rua – U _L (V1, V2 ou V3)	
6.7	Iluminância média mantida passeio lado poste	 lx
6.8	Uniformidade de iluminância passeio lado poste	
6.9	Iluminância média mantida passeio lado oposto	 lx
6.10	Uniformidade de iluminância passeio lado oposto	
6.11	D _P – indicador de densidade de potência	 W/lx.m ²
6.12	D _E – indicador de consumo anual de energia	 kWh/ m ² ano



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

LUMINÁRIA LED 70
QUADROS DE DADOS TÉCNICOS
E CARACTERÍSTICAS DAS LUMINÁRIAS LED E DOS PROJETOS TÍPICOS

Item	Descrição da luminária LED	Características ou valores
1	Referência do fabricante	
1.1	Marca da luminária	
1.2	Modelo da luminária	
1.3	Garantia da luminária	anos
1.4	Nº de registro do objeto junto ao Inmetro – Portaria 20	
2	Características elétricas e luminotécnicas	
2.1	Potência	 W
2.2	Faixa de tensão nominal da luminária	 V
2.3	Fator de potência	
2.4	Frequência nominal	 Hz
2.5	Fluxo luminoso	 lm
2.6	Eficácia luminosa	 lm/W
2.7	IRC	
2.8	TCC	 K
2.9	Índice de depreciação do fluxo luminoso	
3	Características físicas	
3.1	Tipo/material do corpo da luminária	
3.2	Tipo/material do refrator	
3.3	Espessura do refrator	 mm
3.4	Massa da luminária (completamente equipada)	 kg
3.5	Tipo da tomada para relé fotocontrolador	
4	Grau de proteção	
4.1	Conjunto ótico	
4.2	Alojamento do driver	
5	Dispositivo protetor contra surtos - DPS	
5.1	Tipo de conexão com o driver (série ou paralelo)	
5.2	Material do invólucro	
5.3	Nível de proteção de tensão via aterramento L-N (UP)	≤ kV
5.4	Corrente de descarga máxima (Imax@8/20µs)	≥ kA
5.5	Corrente de carga nominal (IL@60Hz)	≥ A

6	Cálculo do trecho típico	
6.1	Número do trecho típico	6
6.2	Iluminância média mantida na rua (apenas para V4 ou V5)	 lx
6.3	Uniformidade de iluminância na rua (apenas para V4 ou V5)	
6.4	Luminância média mantida na rua (V1, V2 ou V3)	 cd/m ²
6.5	Uniformidade global na rua - U ₀ (V1, V2 ou V3)	
6.6	Uniformidade longitudinal na rua – U _L (V1, V2 ou V3)	
6.7	Iluminância média mantida passeio lado poste	 lx



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

6.8	Uniformidade de iluminância passeio lado poste	
6.9	Iluminância média mantida passeio lado oposto	 lx
6.10	Uniformidade de iluminância passeio lado oposto	
6.11	D _P – indicador de densidade de potência	 W/lx.m ²
6.12	D _E – indicador de consumo anual de energia	 kWh/ m ² ano



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

LUMINÁRIA LED 120
QUADROS DE DADOS TÉCNICOS
E CARACTERÍSTICAS DAS LUMINÁRIAS LED E DOS PROJETOS TÍPICOS

Item	Descrição da luminária LED	Características ou valores
1	Referência do fabricante	
1.1	Marca da luminária	
1.2	Modelo da luminária	
1.3	Garantia da luminária	anos
1.4	Nº de registro do objeto junto ao Inmetro – Portaria 20	
2	Características elétricas e luminotécnicas	
2.1	Potência	 W
2.2	Faixa de tensão nominal da luminária	 V
2.3	Fator de potência	
2.4	Frequência nominal	 Hz
2.5	Fluxo luminoso	 lm
2.6	Eficácia luminosa	 lm/W
2.7	IRC	
2.8	TCC	 K
2.9	Índice de depreciação do fluxo luminoso	
3	Características físicas	
3.1	Tipo/material do corpo da luminária	
3.2	Tipo/material do refrator	
3.3	Espessura do refrator	 mm
3.4	Massa da luminária (completamente equipada)	 kg
3.5	Tipo da tomada para relé fotocontrolador	
4	Grau de proteção	
4.1	Conjunto ótico	
4.2	Alojamento do driver	
5	Dispositivo protetor contra surtos - DPS	
5.1	Tipo de conexão com o driver (série ou paralelo)	
5.2	Material do invólucro	
5.3	Nível de proteção de tensão via aterramento L-N (UP)	≤ kV
5.4	Corrente de descarga máxima (Imax@8/20µs)	≥ kA
5.5	Corrente de carga nominal (IL@60Hz)	≥ A

6	Cálculo do trecho típico	
6.1	Número do trecho típico	3
6.2	Iluminância média mantida na rua (apenas para V4 ou V5)	 lx
6.3	Uniformidade de iluminância na rua (apenas para V4 ou V5)	
6.4	Luminância média mantida na rua (V1, V2 ou V3)	 cd/m ²
6.5	Uniformidade global na rua - U ₀ (V1, V2 ou V3)	
6.6	Uniformidade longitudinal na rua – U _L (V1, V2 ou V3)	
6.7	Iluminância média mantida passeio lado poste	 lx



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

6.8	Uniformidade de iluminância passeio lado poste	
6.9	Iluminância média mantida passeio lado oposto	 lx
6.10	Uniformidade de iluminância passeio lado oposto	
6.11	D _P – indicador de densidade de potência	 W/lx.m ²
6.12	D _E – indicador de consumo anual de energia	 kWh/ m ² ano

6	Cálculo do trecho típico	
6.1	Número do trecho típico	4
6.2	Iluminância média mantida na rua (apenas para V4 ou V5)	 lx
6.3	Uniformidade de iluminância na rua (apenas para V4 ou V5)	
6.4	Luminância média mantida na rua (V1, V2 ou V3)	 cd/m ²
6.5	Uniformidade global na rua - U _O (V1, V2 ou V3)	
6.6	Uniformidade longitudinal na rua – U _L (V1, V2 ou V3)	
6.7	Iluminância média mantida passeio lado poste	 lx
6.8	Uniformidade de iluminância passeio lado poste	
6.9	Iluminância média mantida passeio lado oposto	 lx
6.10	Uniformidade de iluminância passeio lado oposto	
6.11	D _P – indicador de densidade de potência	 W/lx.m ²
6.12	D _E – indicador de consumo anual de energia	 kWh/ m ² ano

6	Cálculo do trecho típico	
6.1	Número do trecho típico	5
6.2	Iluminância média mantida na rua (apenas para V4 ou V5)	 lx
6.3	Uniformidade de iluminância na rua (apenas para V4 ou V5)	
6.4	Luminância média mantida na rua (V1, V2 ou V3)	 cd/m ²
6.5	Uniformidade global na rua - U _O (V1, V2 ou V3)	
6.6	Uniformidade longitudinal na rua – U _L (V1, V2 ou V3)	
6.7	Iluminância média mantida passeio lado poste	 lx
6.8	Uniformidade de iluminância passeio lado poste	
6.9	Iluminância média mantida passeio lado oposto	 lx
6.10	Uniformidade de iluminância passeio lado oposto	
6.11	D _P – indicador de densidade de potência	 W/lx.m ²
6.12	D _E – indicador de consumo anual de energia	 kWh/ m ² ano



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

LUMINÁRIA LED 150
QUADROS DE DADOS TÉCNICOS
E CARACTERÍSTICAS DAS LUMINÁRIAS LED E DOS PROJETOS TÍPICOS

Item	Descrição da luminária LED	Características ou valores
1	Referência do fabricante	
1.1	Marca da luminária	
1.2	Modelo da luminária	
1.3	Garantia da luminária	anos
1.4	Nº de registro do objeto junto ao Inmetro – Portaria 20	
2	Características elétricas e luminotécnicas	
2.1	Potência	 W
2.2	Faixa de tensão nominal da luminária	 V
2.3	Fator de potência	
2.4	Frequência nominal	 Hz
2.5	Fluxo luminoso	 lm
2.6	Eficácia luminosa	 lm/W
2.7	IRC	
2.8	TCC	 K
2.9	Índice de depreciação do fluxo luminoso	
3	Características físicas	
3.1	Tipo/material do corpo da luminária	
3.2	Tipo/material do refrator	
3.3	Espessura do refrator	 mm
3.4	Massa da luminária (completamente equipada)	 kg
3.5	Tipo da tomada para relé fotocontrolador	
4	Grau de proteção	
4.1	Conjunto ótico	
4.2	Alojamento do driver	
5	Dispositivo protetor contra surtos - DPS	
5.1	Tipo de conexão com o driver (série ou paralelo)	
5.2	Material do invólucro	
5.3	Nível de proteção de tensão via aterramento L-N (UP)	≤ kV
5.4	Corrente de descarga máxima (Imax@8/20µs)	≥ kA
5.5	Corrente de carga nominal (IL@60Hz)	≥ A

6	Cálculo do trecho típico	
6.1	Número do trecho típico	2
6.2	Iluminância média mantida na rua (apenas para V4 ou V5)	 lx
6.3	Uniformidade de iluminância na rua (apenas para V4 ou V5)	
6.4	Luminância média mantida na rua (V1, V2 ou V3)	 cd/m ²
6.5	Uniformidade global na rua - U ₀ (V1, V2 ou V3)	
6.6	Uniformidade longitudinal na rua – U _L (V1, V2 ou V3)	
6.7	Iluminância média mantida passeio lado poste	 lx



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

6.8	Uniformidade de iluminância passeio lado poste	
6.9	Iluminância média mantida passeio lado oposto	 lx
6.10	Uniformidade de iluminância passeio lado oposto	
6.11	D _P – indicador de densidade de potência	 W/lx.m ²
6.12	D _E – indicador de consumo anual de energia	 kWh/ m ² ano



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

LUMINÁRIA LED 180
QUADROS DE DADOS TÉCNICOS
E CARACTERÍSTICAS DAS LUMINÁRIAS LED E DOS PROJETOS TÍPICOS

Item	Descrição da luminária LED	Características ou valores
1	Referência do fabricante	
1.1	Marca da luminária	
1.2	Modelo da luminária	
1.3	Garantia da luminária	anos
1.4	Nº de registro do objeto junto ao Inmetro – Portaria 20	
2	Características elétricas e luminotécnicas	
2.1	Potência	 W
2.2	Faixa de tensão nominal da luminária	 V
2.3	Fator de potência	
2.4	Frequência nominal	 Hz
2.5	Fluxo luminoso	 lm
2.6	Eficácia luminosa	 lm/W
2.7	IRC	
2.8	TCC	 K
2.9	Índice de depreciação do fluxo luminoso	
3	Características físicas	
3.1	Tipo/material do corpo da luminária	
3.2	Tipo/material do refrator	
3.3	Espessura do refrator	 mm
3.4	Massa da luminária (completamente equipada)	 kg
3.5	Tipo da tomada para relé fotocontrolador	
4	Grau de proteção	
4.1	Conjunto ótico	
4.2	Alojamento do driver	
5	Dispositivo protetor contra surtos - DPS	
5.1	Tipo de conexão com o driver (série ou paralelo)	
5.2	Material do invólucro	
5.3	Nível de proteção de tensão via aterramento L-N (UP)	≤ kV
5.4	Corrente de descarga máxima (Imax@8/20µs)	≥ kA
5.5	Corrente de carga nominal (IL@60Hz)	≥ A

Local e data.

Representante Legal
CPF/ RG
Qualificação Técnica
CREA



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

ANEXO XV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2020

CONCORRÊNCIA N.º 08/2020
REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2020
PROCESSO N.º 1621/2020

Aos dias do mês de do ano de 2020, a Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na Rua Gomes Barbosa, nº 803, Centro - Viçosa-MG, CEP: 36.570-101, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Sr Angelo Chequer, Prefeito Municipal, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 08/2020**, oriunda do Processo Administrativo N.º 1621/2020, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços visando a contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento e instalação de Iluminação Pública, com tecnologia LED, a serem efetuados através de obra de engenharia elétrica, por empresa devidamente credenciada na concessionária local, no município de Viçosa-MG, conforme Anexo I do Edital da licitação em epígrafe.

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) futuro(s) Contrato(s) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2 Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.2 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.3 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

participantes que aderirem.

4.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- d) Comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

6.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.2 O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.3 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.4 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.5 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.6 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.7 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.8 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.9 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da de liberação na imprensa oficial.

7.10 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

8) PENALIDADES

8.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o instrumento contratual ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- f) Cometer fraude fiscal.

8.2 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O procedimento para aplicação de penalidade é conduzido pelo IPLAM, e a penalidade aplicada pelo titular da Secretaria Municipal da Administração.

9) CANCELAMENTO



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

9.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

9.2 DO REGISTRO DE PREÇO

9.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;

9.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

10) DOCUMENTAÇÃO

10.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) **Processo Administrativo nº 1621/2020;**
- b) **Edital de CONCORRÊNCIA N° 08/2020** e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em/..../.....

11) DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de Viçosa, Minas Gerais, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

Pelo CONTRATANTE:	x
	Ângelo Chequer Prefeito
Pela CONTRADA:	x
	Nome da contratada
	Nome do representante legal da contratada
	CPF nº
Testemunhas:	x
	Nome
	RG nº
	x
	Nome
	RG nº